

- XXII -**PNE 2014-2024 E A POLÍTICA DE FORMAÇÃO PARA OS
FUNCIONÁRIOS DE ESCOLA****Rosselini Diniz Barbosa Ribeiro**

Instituto Federal de Goiás (IFG)

rosselini.ribeiro@ifg.edu.br

Daniela Fernandes Gomes

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG)

daniela.fernandes@ifnmg.edu.br

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, expressa sua importância como política de Estado, pois tem como diretrizes, metas e estratégias o enfrentamento de grandes desafios da educação nacional. No entanto, a materialização das políticas educacionais brasileiras tem se manifestado na descontinuidade como lógica de continuidade em função da ausência da institucionalização do Sistema Nacional de Educação e da regulamentação da cooperação federativa entre União, estados, municípios e o Distrito Federal (DOURADO, 2017).

Neste sentido, este trabalho tem o objetivo de analisar a complexa relação não linear entre proposição e materialização na meta 15 do PNE 2014-2024, no que diz respeito à política de formação dos funcionários de escola, reafirmando a importância da cooperação federativa e do regime de colaboração para a materialização de políticas estabelecidas no PNE 2014-2024.

DESENVOLVIMENTO

A grande quantidade de reformas, planos e políticas concedeu à educação centralidade no campo investigativo das políticas públicas nas últimas décadas (LESSARD; CARPENTIER, 2016). Todavia, segundo Ball em entrevista, o processo de aplicação de uma

política é complexo, tendo em vista que apresenta condicionantes sociais, relacionais e temporais, sendo revestido de relações de poder (MAINARDES, 2015). Assim, a abordagem do ciclo da política pública sinaliza a dificuldade de articulação entre proposição e materialização das políticas educacionais, pois seus processos envolvem tensões, concepções e interesses em disputa e, por isso não ocorrem de maneira logicamente linear.

Neste sentido, a aprovação do PNE 2014-2024 é emblemática, de modo que algumas metas ainda continuam como proposição, não alcançando materialização em todo o País. Esta situação, por exemplo, ocorre com a meta 15, no tocante à política de formação para os funcionários de escola.

A meta 15 estabelece uma política nacional de formação dos profissionais de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, visando a garantia em regime de colaboração entre a União, estados, o Distrito Federal e municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam (BRASIL, 2014, p. 78). Treze estratégias direcionam ações para o seu cumprimento, no entanto, quatro delas são destinadas especificamente aos funcionários de escolas: 15.1 - elaboração de plano estratégico diagnóstico de formação; 15.4 - construção de plataforma eletrônica de oferta de formação; 15.10 - oferta de cursos de nível médio e 15.11 - implantação da política nacional de formação continuada (BRASIL, 2014, 79-80).

A evolução das metas do PNE 2014-2024 têm sido monitoradas pela Diretoria de Estudos Educacionais (Dired/Inep) e publicizadas nos relatórios dos 1º e 2º ciclos de monitoramento, respectivamente, em 2016 e 2018 (BRASIL, 2016; 2018). No entanto, tais relatórios apresentam apenas o acompanhamento da formação destinada aos profissionais docentes, não mencionando qualquer política materializada para a formação dos profissionais não docentes.

A materialização de uma política de formação para os funcionários de escola foi inaugurada, sobretudo, a partir da proposição de objetivos e metas no PNE 2001-2010, instituído pela Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, dando origem à criação de cursos técnicos subsequentes de nível médio para os funcionários das áreas de secretaria, multimeios didáticos, infraestrutura e alimentação escolar – o Profuncionário, em parceria entre o Mec e os Institutos Federais de todo o país.

Nesta mesma direção, o PNE 2014-2024 reafirma o compromisso com uma política de formação para os funcionários de escola. No entanto, pós-PNE, verificam-se

apenas dois esforços propositivos em direção à uma política de formação: o Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica e a Resolução CNE/CES nº 2, de 13 de maio de 2016 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior para Funcionários da Educação Básica. Assim, de modo isolado, algumas parcerias estão sendo firmadas para garantir movimentos de materialização dessa política de formação com o Instituto Federal do Acre (IFAC) e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

CONCLUSÕES

A meta 15 do PNE 2014-2024 aponta para a garantia de uma política de formação para os profissionais da educação básica, reafirmando o compromisso com um projeto de educação pública e de qualidade social para todos. Todavia, a relação entre proposição e materialização de uma política pública se revela complexa e não linear em função das concepções e interesses em disputa entre os diferentes atores envolvidos.

A falta de referência à política de formação para os funcionários de escola nos relatórios de 1º e 2º ciclos de monitoramento do Inep sinalizam a desarticulação de ações para a materialização da referida política, evidenciando a importância de se propor discussões e traçar parcerias entre o MEC e instituições de educação para garantir a materialização das estratégias que promoverão a efetivação de uma política nacional de formação para os funcionários de escola.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldb.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

_____. **Lei nº 10.172**, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/>. Acesso em: 18 dez. 2018.

_____. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

_____. **Decreto nº 8.752**, de 9 de maio de 2016a. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8752.htm. Acesso em: 08 set. 2018.

_____. **Resolução CNE/CES nº 2**, de 13 de maio de 2016b. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior para Funcionários da Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41081-rces002-16pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso 08 de setembro de 2011.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014- 2016**. Brasília-DF, Inep, 2016. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/RELAT%C3%93RIO+DO+PRIMEIRO+CICLO+DE+MONITORAMENTO+DAS+METAS+DO+PNE+-+BI%C3%8ANIO+2014-2016/0dc50e21-3a60-444b-b7f61f16b8e5591f?version=1.1>. Acesso em: 15 nov. 2018.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Estudos Educacionais. **Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação - 2018**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/RELAT%C3%93RIO+DO+SEGUNDO+CICLO+DE+MONITORAMENTO+DAS+METAS+DO+PNE+2018/9a039877-34a5-4e6a-bcfd-ce93936d7e60?version=1.17>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

DOURADO, L. F. **PNE: o epicentro das políticas de estado para a educação nacional**. Goiânia: Imprensa Universitária, ANPAE, 2017.

LESSARD, C.; CARPENTIER, A. **Políticas educativas: a aplicação na prática**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

MAINARDES, J. **Entrevista com o professor Stephen Ball**. Guarulhos: Unifesp, 2015.

Disponível em: <http://www.olhares.unifesp.br/index.php/olhares/article/view/432/>

163. Acesso em: 19 jan. 2019.